

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

---

CHEFIA DE GABINETE  
LEI Nº 008/2025

**LEI Nº 008/2025**

(Autora: Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
IGUARAÇU O DIA MUNICIPAL DO  
EVANGÉLICO.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Iguaraçu, o dia municipal do Evangélico a ser comemorado, anualmente no dia 30 de novembro.

**Art. 2º.** Para comemorar o “Dia do Evangélico”, as Igrejas evangélicas interessadas poderão organizar reuniões e/ou cultos especiais, tanto em conjunto como de forma individualizada.

**Parágrafo único:** Para a realização do evento delineados no artigo 1º desta lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas com representação em nosso município.

**Art. 3º.** A comemoração de que trata o artigo anterior, terá como finalidade, a promoção social e cultural, bem como o incentivo ao desenvolvimento e a prática da cidadania do civismo, da moral, dos bons costumes e do respeito dos direitos humanos.

**Art. 4º.** No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração municipal, promoverá em parceria eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

**Art. 5º.** O “Dia do Evangélico”, deverá fazer parte do calendário de eventos do município.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, 22 de maio de 2025.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**

Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**

Adriana Alves Sérgio Driussi

**Código Identificador:**3E9967E8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025. Edição 3282

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>